



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG.
Prefeito: Silvio Antônio Félix.

DECRETO MUNICIPAL Nº 256, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de atribuição prevista no art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bueno Brandão Minas Gerais, e, considerando o disposto no artigo VI.

DECRETA:

Art.1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2022, no formato presencial.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão, terá como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, Eixo 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.; Eixo 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

Art.3º - O número de delegados escolhidos na Conferência Municipal para participar da XI Conferência Estadual será de:

- i. Delegado da sociedade civil:
- ii. Delegado governamental:
- iii. Criança ou Adolescente:
- iv. Conselheiro Tutelar:
- v. Outro Segmento:
- vi. Total do Município: 5 delegados

Art. 4º - As Inscrições dos delegados para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bueno Brandão, devem ser realizadas no período compreendido entre os dias 14/12/2022 até 31/12/2023, pelo **Link:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfE-okek-ChMLkyIKreiKdsdR0ryGLZmrYVvj0IaZgj9Ho2g/viewform>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art.5º - A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na XI Conferência Estadual deverá ser comunicada até 15 dias antes da realização da mesma mediante ofício endereçado à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do e-mail: conferenciacedcamg@gmail.com

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 10 de novembro de 2022.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal, de Bueno Brandão - MG